

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, e aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública

A instituição adquire personalidade jurídica, mediante a participação efetuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 24/09/1985 no extinto Governo Civil de Viseu.

O registo foi lavrado em 03/08/2018 pela inscrição n.º 3/18, a fls. 195, 195 verso e 196 do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efetuado em 17/05/2018 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Os estatutos decorrentes deste registo foram aprovados pela autoridade eclesiástica competente em 30/07/2018.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

NIF – 501 873 406

Sede – Edifício da Misericórdia, Praça da República – São João da Pesqueira - Viseu

Fins –Conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo; Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica; Apoio à família e comunidade em geral; Apoio à integração social e comunitária; Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidado continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres; Habitação e turismo social; Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; Atividade agrícola.

Admissão de Irmãos – Podem ser admitidos como Irmãos os indivíduos de ambos os sexos que reúnam as seguintes condições: Sejam maiores de idade; Sejam naturais ou residentes no município da sede da Irmandade da Misericórdia ou a ela ligados por laços de afetividade; Gozem de boa reputação moral e social; Aceitem os princípios da doutrina e da moral cristã e revelem, pela sua conduta social ou pela sua atividade pública, respeito pela fé católica e os seus fundamentos; Se comprometam ao pagamento de uma quota mínima, de valores e periodicidade aprovados em Assembleia Geral.

Exclusão de Irmãos – Poderão ser excluídos da Misericórdia os Irmãos que: Não prestarem contas de valores que lhes tenham sido confiados; Sem motivo justificado e atendível, se recusarem a servir os lugares dos Órgãos Sociais para que tiverem sido eleitos; Perderem a reputação moral ou social com notoriedade pública que afete o bom nome e missão da Misericórdia; Os que, voluntariamente, causarem danos à Misericórdia ou concorram, direta ou culposamente, para o seu desprestígio; Tomarem publicamente atitudes hostis à fé católica.

Direção-Geral da Segurança Social, em

03 AGO. 2018

Pelo Diretor-Geral



Rui Santos
(Chefe de Divisão)

PPF

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>